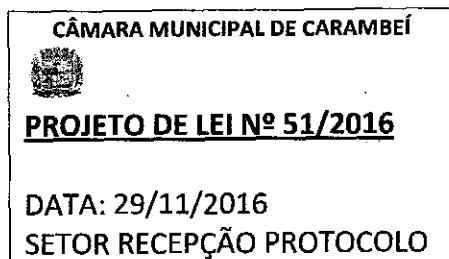


## Projeto de Lei nº 51/2016



**SÚMULA:** Autoriza o Município a conceder contribuição social ao Parque Histórico de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

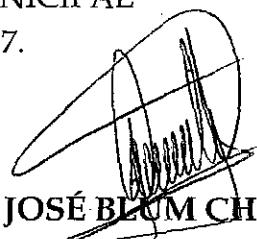
### LEI

**Art. 1º** - Nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição social à entidade a seguir relacionada, no exercício de 2017, nos respectivos valores pré-estabelecidos, em conformidade com a L.D.O. 2016 e L.O.A. 2016 para 2017:

<b>Nome da Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Destinação dos Recursos</b>	<b>Valor Anual do Repasse - 2017</b>
Associação Parque Histórico Carambeí	04.716.375/0001-03	Manutenção	R\$81.805,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.



**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F) 01.613.765/0001-60

## Justificativa ao Projeto de Lei nº. 51 /2016

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder contribuição social no valor de R\$ 81.805,00 (oitenta e um mil oitocentos e cinco reais) à entidade Associação Parque Histórico de Carambeí.

A contribuição que trata o presente Projeto de Lei possui como finalidade a destinação de recursos para auxiliar a manutenção da referida Associação.

O local recebe eventos de gastronomia e cultura, os quais geralmente são realizados no Pavilhão de Eventos do Parque Histórico de Carambeí, um local amplo com atrações turísticas como a vila histórica (maior parque museal a céu aberto do Brasil). Certamente um roteiro turístico e gastronômico de grande sucesso.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio o estímulo à preservação e desenvolvimento da cultura local é que estamos convictos da concordância e ulterior aprovação do presente Projeto de Lei.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**